



Serviço Público Federal

## **RESOLUÇÃO CRMV-RS Nº 88 de 19/12/2025.**

*Dispõe sobre os Empregos em Comissão (EC) e Funções de Confiança (FC) no âmbito do CRMV/RS e dá outras providências.*

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL – CRMV-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, especialmente em seu artigo 11, alínea "j", constituído e aprovado pela Resolução n. 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Regularizar no âmbito do CRMV-RS os Empregos em Comissão e as Funções de Confiança.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** A criação de Empregos em Comissão (EC) e o exercício de Funções de Confiança (FC) no âmbito do Sistema CRMV-RS obedecerá ao disposto nesta Resolução, em consonância com as normas gerais aplicáveis ao Sistema CFMV/CRMVs.

**Art. 3º** Os Empregos em Comissão e as Funções de Confiança, no âmbito do CRMV-RS, serão destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

### **CAPÍTULO II DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (EC)**

**Art. 4º** Os Empregos em Comissão (EC) são cargos de livre nomeação e exoneração, podendo ser ocupados por empregados efetivos ou por profissionais selecionados exclusivamente por critério de confiança da Administração.

**Art. 5º** Ficam instituídos, no âmbito do CRMV-RS, os seguintes Empregos em Comissão, totalizando 28 (vinte e oito) cargos:

- I** - 1 (um) Assessor Especial da Presidência;
- II** - 2 (dois) Assessor Técnico Veterinário;
- III** - 1 (um) Assessor Especial de Comissões;
- IV** - 1 (um) Assessor Jurídico;
- V** - 1 (um) Assessor de Comunicação;
- VI** - 1 (um) Diretor Administrativo;
- VII** - 7 (sete) Assessor Administrativo I;
- VIII** - 11 (onze) Assessor administrativo II;
- IX** - 1 (um) Assessor Técnico para obras;
- X** - 1 (um) Pregoeiro
- XI** - 1 (um) Controlador Geral

**Parágrafo Único:** A remuneração para empregos comissionados do CRMV-RS será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (EC) E REMUNERAÇÃO**

**Art. 6º** São critérios gerais para a ocupação de Empregos em Comissão no CRMV-RS:

**I** – é vedada a ocupação de emprego comissionado por cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Diretores e Conselheiros, até o terceiro grau.

**II** – o preenchimento das vagas para os referidos empregos é prerrogativa do Presidente, devendo constar em Portaria as atribuições de cada cargo e a respectiva remuneração, a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU) ou outro instrumento competente.

**III** – o postulante deve prestar as informações previstas no art. 15 do Decreto nº 10.829/2021 e responder por sua veracidade e integridade.

**Art. 7º** Sem prejuízo de outros requisitos a serem fixados pelo CRMV-RS, os empregados comissionados atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme a Resolução CFMV nº 1.204/2018:

**I** - possuir experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do CRMV-RS ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do emprego.

**II** - ter ocupado emprego em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 2 (dois) anos.

**III** - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do emprego ou da função.

**Parágrafo Único.** Os critérios de tempo de experiência profissional e de ocupação de empregos em comissão ou função de confiança considerarão períodos contínuos e não contínuos.

**Art. 8º** O empregado efetivo investido em Emprego em Comissão poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

**I** – a remuneração integral do Emprego em Comissão acrescida dos anuênios já incorporados à remuneração;

**II** – a remuneração do emprego efetivo acrescida do percentual de 40% (quarenta por cento) do valor destinado ao Emprego em Comissão.

#### **CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FC)**

**Art. 9º** As Funções de Confiança (FC), no âmbito do CRMV-MS, serão exercidas exclusivamente por empregados efetivos.

**I** – é vedada a acumulação de FC e Emprego em Comissão (EC); em caso de superposição, prevalecerá a remuneração do emprego em comissão.

**Parágrafo único.** A descrição e nomenclatura das atribuições, a ocupação e os respectivos valores para a FC são prerrogativas do Presidente, devendo constar em Portaria, a ser publicada no DOU ou outro instrumento competente.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Revogam-se:

**I** - Resolução CRMV/RS nº 68/21; e

**II** - Resolução CRMV/RS nº 83/24.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor no dia 01/01/2026.

Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira  
CRMV-RS nº 12494  
Presidente

Méd.-Vet. Henrique dos Reis Noronha  
CRMV-RS nº 9144  
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Antonio Correa Moreira**, Presidente do CRMV-RS - FGSUP - PR/RS, em 23/12/2025 11:05:27.
- **Henrique dos Reis Noronha**, Secretário-Geral do CRMV-RS - FGSUP - SG/RS, em 23/12/2025 11:48:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559748

Código de Autenticação: 96aea7d217



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Ramiro Barcelos, 1793 / 201, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006